



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Tabai
PROPOSTAS DE LEI
LEI Nº 2314
Aprova

LEI Nº 2314

DE 20 DE MAIO DE 2024.

Rubrica

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar recursos humanos para substituir a servidora de quadro MARIA DIENE ALVES BRANDÃO, Professora de Inglês, que sairá de Licença Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o fim da licença saúde, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
01	Professor de Inglês	2	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º No caso de substituição de professora em licença, a contratação se dará até o fim da licença ou final do ano letivo.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 20 de maio de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxilia

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAI
Estado do Rio Grande do Sul
Em acordo com a Lei
Municipal nº 2314/2024, no quadro do
município de Tabai, no prazo de
30 dias, a contar
de 20/05/2024
Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto à contratação temporária de recursos humanos para substituir a servidora de quadro **MARIA DIENE ALVES BRANDÃO**, Professora de Inglês, que está de Licença Saúde.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidores em caráter emergencial para suprir deficiência de pessoal, com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares (currículo), eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de professores em sala de aula, prejudicando o aprendizado de muitas crianças.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que este cargo foi contratado nos últimos dois exercícios e também nota-se que o prazo de contratação máximo de 06 (seis) meses não gerará um valor relevante.

Sublinhe-se que o professor que se pretende contratar será disponibilizado para as escolas municipais que solicitaram à Secretaria da Educação, via Direção, dos referidos educandários, a contratação destes servidores,

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 07 de maio de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"